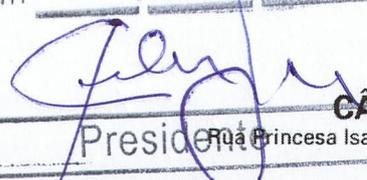


**APROVADO**  
Em 12/11/18  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARBANO

**PROVIDENCIADO**  
Pelo Ofício 1881  
Em, 13/11/18

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

**REQUERIMENTO Nº. 5367 /2018**

**Requeiro** à Mesa Diretora, nos termos do art. 264, VI, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja feita **indicação** ao Secretário de Educação, Senhor **Alexandre Rabêlo**, para **proceder à nomeação de servidores e servidoras para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial - AADEE**, de forma a garantir o atendimento às crianças com deficiência física ou intelectual atualmente matriculadas na **Escola Municipal do Pantanal**, evitando, em qualquer hipótese, a utilização de estagiários(as) sem a supervisão profissional competente, a fim de garantir a efetiva inclusão escolar de crianças com deficiência.

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento advém de solicitação da responsável pela criança Elielson dos Santos Silva, de 5 anos, portador da síndrome Rubinstein Taybi (RTS), matriculado na Escola Municipal do Pantanal, localizada na Rua Padre Diogo, 240 - COHAB, Recife - PE, 51345-820. A falta de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial impede que Elielson, devidamente matriculado na escola, frequente a instituição de ensino e se integre à vida escolar. Ademais, tal síndrome causa dificuldades para se alimentar, devido a refluxos e vômitos constantes, necessitando de uma merenda escolar específica.

A legislação brasileira garante a todas as crianças o acesso à educação e, além disso, todas as escolas devem aceitar crianças com deficiência e garantir a estrutura necessária para o aprendizado delas. Diante disso, o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) foi criado para garantir todo o apoio necessário às crianças com deficiência, e cuja função é acompanhar as crianças com deficiência na chegada e na saída da escola, durante as aulas e nos intervalos, como também auxiliar as crianças a se locomover e executar as atividades escolares, além de zelar pela manutenção dos materiais utilizados, pela alimentação e higiene destas crianças.

**Considerando** as disposições constitucionais insertas no art. 206, segundo o qual "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: "I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola"; e no art. 208: "O dever do Estado com a educação será



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARINHO

## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

efetivado mediante a garantia de”: “III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”; § 2º “O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente”;

**Considerando** que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a qual institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelece no artigo 27 que “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”;

**Considerando** que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu artigo 28, elenca vários meios de o poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o sistema educacional inclusivo;

**Considerando** que a Lei nº 17.199/2006, a qual institui no âmbito da cidade do Recife a política municipal de inclusão da pessoa com deficiência, estabelece como um de seus objetivos, em seu artigo 6º, inciso VII, promover a educação inclusiva, considerando-se as respectivas especificidades;

**Considerando** as disposições insertas no artigo 11 da Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, com a redação que lhe foi atribuída pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, artigo 103, segundo o qual “Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: IX – deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previsto na legislação”;

**Considerando** a tramitação de mais de 30 (trinta) Procedimentos Administrativos indicados Recomendação nº 001/2017 da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 02 de fevereiro de 2017 (pág. 6-7)<sup>1</sup>, todos com vistas a investigar a suposta utilização de estagiários(as) em funções próprias de professores e professoras com habilitação em educação especial e de Agentes de Apoio ao

<sup>1</sup> [http://200.238.105.211/cadernos/2017/20170202/3-MinisterioPublico/MinisterioPublico\(20170202\).pdf](http://200.238.105.211/cadernos/2017/20170202/3-MinisterioPublico/MinisterioPublico(20170202).pdf)



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE;

**Considerando**, por fim, que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 49, inciso X, e a Lei Orgânica da Cidade do Recife, em seu art. 23, inciso XIX, estabelecem como competência exclusiva do Poder Legislativo fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Venho, por meio deste requerimento, na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, solicitar a **proceder à nomeação de servidores e servidoras para o cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE**, de forma a garantir o atendimento às crianças com deficiência física ou intelectual atualmente matriculadas na **Escola Municipal do Pantanal**, evitando, em qualquer hipótese, a utilização de estagiários(as) sem a supervisão profissional competente, a fim de garantir a efetiva inclusão escolar de crianças com deficiência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 07 de novembro de 2018.

**Ivan Moraes Filho**

Vereador